



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA nº 458/2014

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores municipais para participarem de Comissão Municipal de Apoio aos Departamentos Municipais e Autarquia Municipal, responsável à análise e expedição de parecer e alvará referente a construções em geral, bem como análise sobre a viabilidade de Loteamentos no Município de Ribeirão Claro.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º dessa Portaria, ficam designados para compor a Comissão Específica os seguintes servidores municipais:

- I – Antônio Carlos Chiarotti – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- II – João Carlos Baggio – Engenheiro Municipal;
- III – Telma Cristina de Paula Gonçalves – Secretária Municipal de Finanças;
- IV – Francisco Carlos Molini;
- V – Jaina Mirela da Costa Sabongi – Engenheira Municipal.

Art. 3º - O Departamento Jurídico do Município de Ribeirão Claro dará suporte para a Comissão Municipal de Apoio em análise e expedição de alvará e demais assuntos, nas dúvidas suscitadas referente à legislação vigente.

Art. 4º - A Comissão referida no art. 1º dessa Portaria será responsável em analisar e emitir pareceres, após a solicitação do Departamento competente, ou Autarquia Municipal, assuntos relacionados a:

- I – consulta prévia para aprovação de ante projeto urbanístico;
- II – projeto urbanístico e complementares de infraestrutura;
- III – orientar na confecção de Decreto Municipal de aprovação de Loteamento e Chácara de Lazer;
- IV – orientar sobre a emissão de alvará de construção do Loteamento;
- V – orientar sobre a aprovação da liberação de caução após a conclusão das obras de infraestruturas dos Loteamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



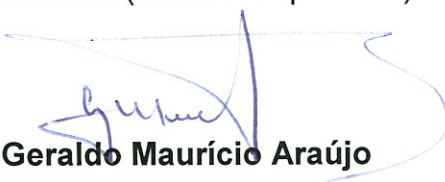
VI – orientar sobre a aprovação de projetos de construção residencial, comercial e industrial, nos casos de dúvidas na legislação.

Art. 5º - A Comissão referida no art. 1º dessa Portaria não substituirá as atribuições dos Departamentos competentes do Município e Autarquia, e somente se reunirá após a convocação de qualquer dos membros, Departamentos do Município de Ribeirão Claro e Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As decisões aprovadas pela Comissão somente terão validade pela aprovação absoluta de seus membros.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 17 (17) dias do mês de junho do ano de 2.014 (dois mil e quatorze).


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

